

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei 017/2013/CMM


“ Dispõe sobre a inclusão de atividades extracurriculares de ensino de técnicas de judô, nas escolas municipais, e dá outras providências.”

PARECER DO RELATOR :

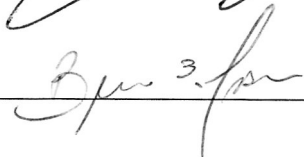
Após analisado o Projeto, achamos o mesmo **CONSTITUCIONAL** e também de **BOA REDAÇÃO**, no que somos de **PARECER FAVORÁVEL**, em sua **ÍNTEGRA**.


.....
Ver . Antonio João Marçal de Souza
Relator substituto

Pelas conclusões do Relator :


.....

Ver. Thiago Olegário Caminha - **Presidente**


.....

Ver. Bruno Barros Ossuna – **Membro**

Resultado da Votação na Comissão :

FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 14 de novembro de 2.013.

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 017/2013/CMM

Assunto : Dispõe sobre inclusão de atividades extracurriculares de ensino de técnicas de judô, e dá outras providências.

PARECER:

Após analisar o Projeto em pauta, verifiquei que o mesmo é **CONSTITUCIONAL** e também com redação correta em relação à Legislação vigente, não ferindo Leis maiores quer sejam Estaduais e/ou Federais, portanto, sou de **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo nos anais dessa Casa de Leis.

Esse é o **PARECER**.

Maracaju/MS, 14 de novembro de 2013.

Cristiani Rodrigues

Assessora Jurídica CMM



Projeto de LEI n.º 017/2013, de 14 de outubro de 2013

Robert
12/11/2013
Suz.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES DE ENSINO DE TÉCNICAS DE JUDÔ, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão de atividade extracurricular de ensino de técnicas de judô, na rede municipal de ensino, com o objetivo de implantar a sua prática nas escolas municipais e cujas atividades serão desenvolvidas dentro do projeto "judô social".

Art. 2º. É de responsabilidade das Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em conjunto com os demais órgãos da Prefeitura Municipal, estabelecer a forma e o conteúdo que serão ministrados aos alunos.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a formalizar parcerias, convênios ou outros ajustes, com entidades públicas ou privadas, para consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 3º. Para a realização das atividades inerentes ao projeto "judô social", será permitida a utilização das dependências escolares e de outros próprios municipais, aos sábados, domingos e feriados, observadas as disposições da legislação municipal pertinente.

Art. 4º. O projeto "judô social" terá a participação voluntária dos alunos da rede municipal, sendo permitida a participação de pessoas da comunidade local.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Gabinete

Rua Francisco Marcondes, n.º 270, Centro, Maracaju, MS CEP 79.150-000

Escritório

Rua Melanio Garcia Barbosa, n.º 513, Centro, Maracaju, MS

Fone: (67) 3454-8000 e (67) 3454-8025

Fone: (67) 3454-2898
CEP 79-150-000



VEREADOR
Robert
Ziemann
Juntos faremos ACONTECER!!
"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor" Salmos 33:12a

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maracaju, MS, 14 de outubro de 2013.



Robert Gustavo Ziemann
Vereador

Gabinete

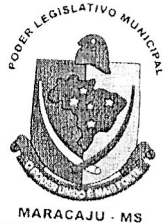
Rua Francisco Marcondes, n.º270, Centro, Maracaju, MS CEP 79.150-000

Escritório

Rua Melanio Garcia Barbosa, n.º 513, Centro, Maracaju, MS

Fone: (67) 3454-8000 e (67) 3454-8025

Fone: (67) 3454-2898
CEP 79-150-000



VEREADOR
Robert
Ziemann
Juntos faremos ACONTECER!!
"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor" Salmo 33:12a

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem a finalidade de tornar oficial nas escolas públicas municipais o ensino de técnicas de judô. O judô como esporte é uma ferramenta de inclusão social e de formação de jovens e adultos, pois, seus fundamentos técnicos voltados para o aprendizado motor fazem com que o corpo se transforme e com isso, todas as qualidades humanas sejam desenvolvidas em harmonia. Os cientistas já comprovaram que o judô desempenha papel importante no aumento da capacidade de armazenamento de informações, respostas rápidas, agilidade e destreza, e principalmente no aumento da concentração e equilíbrio mental.

O criador do judô, Dr. Jigoro Kano, distinguiu três qualidades para explicar o porquê da prática do judô: A primeira qualidade é a condição física, obtida através de exercícios adequados, com a idade e capacidade individual de cada um, de forma ordenada e metódica para proporcionar um corpo forte e saudável. Com o trabalho dentro de critérios didático-pedagógicos, as funções corporais tornam-se adaptadas pelas atividades, promovendo uma força muscular adequada para as crianças, jovens e adultos, melhorando consideravelmente sua resistência, coordenação motora, agilidade e destreza, bem como o equilíbrio. A segunda qualidade é o espírito de luta, onde o judoca através da prática do judô e pela incorporação dos princípios filosóficos durante as aulas torna-se mentalmente condicionado a proteger seu próprio corpo em circunstâncias difíceis, defendendo-se quando ameaçado. Com os treinamentos adquire autoconfiança e autocontrole não para fugir do perigo, mas para adotar medidas e iniciativas em qualquer situação. E por último, atitude moral autêntica, adquirida através de treinamento que induz a humildade social, a perseverança, a tolerância, a cooperação, a generalidade, o respeito, a coragem, a compostura e a cortesia.

As experiências obtidas durante as aulas e treinos, por tentativas e erros, e pela aplicação das regras, impõem mudanças de atitudes, elevando o poder mental da imaginação, redobrando a atenção e observação e firmando a determinação. Quando encontramos falhas no convívio social e moral, o judô desempenha papel importante, como instrumento de formar e lapidar o verdadeiro caráter moral do ser humano. As qualidades apresentadas são aplicadas no dia a dia do judoca, nas pequenas atitudes dentro e fora da sala de aula. Com o passar dos anos ajuda a moldar a personalidade e com isso a formação dos verdadeiros homens.

Gabinete
Rua Francisco Marcondes, n.º270, Centro, Maracaju, MS CEP 79.150-000
Escritório
Rua Melanio Garcia Barbosa, n.º 513, Centro, Maracaju, MS

Fone: (67) 3454-8000 e (67) 3454-8025

Fone: (67) 3454-2898
CEP 79-150-000




VEREADOR
Robert
Ziemann
Juntos faremos ACONTECER!!
"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor" Salmos 33:12a

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Com o trabalho voltado ao aprendizado, centenas de jovens de nossa cidade poderão a médio prazo participar de jogos cooperativos de judô, buscando com isso reforçar seus conhecimentos técnicos, táticos e psicológicos, respeitando as regras do esporte, buscando desenvolver a autoconfiança, habilidades, cooperação com colegas do grupo, praticando a luta como algo prazeroso. Maracaju já desenvolve vários programas e projetos de educação em tempo integral, sendo dez unidades escolares já em funcionamento na rede municipal de ensino, onde são desenvolvidas atividades lúdicas, além de projetos sociais a serem desenvolvidos com apoio de outras secretarias municipais, especialmente nos bairros considerados de vulnerabilidade social. Isso posto, solicito o apoio dos nobres pares na deliberação e posterior aprovação da presente proposição, pois revestida de relevante interesse público.

Maracaju, MS, 14 de outubro de 2013.


Robert Gustavo Ziemann
Vereador

Gabinete

Rua Francisco Marcondes, n.º 270, Centro, Maracaju, MS CEP 79.150-000

Escritório

Rua Melanio Garcia Barbosa, n.º 513, Centro, Maracaju, MS

Fone: (67) 3454-8000 e (67) 3454-8025

Fone: (67) 3454-2898
CEP 79-150-000